



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

Secretaria das Comissões

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ASSUNTOS ESTRATÉGICOS,  
MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRICULTURA, PESCA E  
TURISMO**

**Processo n°: 2802/2016**

**Objeto: Projeto de Lei n° 044/2016**

**Autoria: Maria da Conceição Caldas Rabha**

**Ementa: Dispõe sobre a Transação como meio de extinção de crédito tributários municipais.**

**PARECER N° 014/2017**

O presente parecer tem por objeto o VETO PARCIAL ao Projeto de Lei n° 044/2016, de autoria de Maria da Conceição Caldas Rabha, **dispõe sobre a transação como meio de extinção de crédito tributários municipais, nos termos do art. 165, III e art. 171, da Lei Federal n° 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, institui hipótese de remissão de créditos tributários e dá outras providências.**

Após discussão, votação e aprovação da matéria nesta Casa Legislativa, a propositura em tela foi encaminhada ao Poder Executivo Municipal para apreciação.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça, para análise de seus aspectos de acordo com o que determina o artigo 214, § 3° do Regimento Intero desta Casa.



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

Secretaria das Comissões

A Comissão de Justiça, na análise técnica-parlamentar da matéria e dos demais elementos, não acompanha os fundamentos constantes do Ofício GP n° 1131/CMAR, de 20/12/2016, razão pela qual ACOMPANHA O VETO PARCIAL proposto.

Assim sendo, manifestamo-nos FAVORAVELMENTE ao Veto Parcial proposto pela Prefeita Municipal.

É o nosso parecer.

**Sala das Comissões, 27 de março de 2017.**

**Luciana Ferreira de Oliveira Valverde**  
**Presidente - Relatora**

**Flávio Araújo dos Santos**  
**Vice-presidente - CJ**

**Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá**  
**Membro - CJ**